

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL 05/2020 – Chamada para seleção de bolsista de  
Extensão Universitária**

**A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, torna pública a chamada para a seleção de bolsista de Extensão para o Núcleo de Educação e Ações Comunitárias, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e na Resolução nº 38/2017 2017 e 019/2020 do Conselho Acadêmico – CONAC.**

**1. Do objetivo**

O presente Edital visa selecionar bolsista de extensão para atuar junto ao Núcleo de Educação e Ações Comunitárias, especialmente nas ações de comunicação e suporte aos sites dos programas coordenados por este núcleo e à Revista Extensão.

**2. Da Natureza**

2.1 O presente Edital concederá 01 (uma) bolsa a aluno(a) de graduação, regularmente matriculado na UFRB no Calendário Acadêmico Suplementar 2020.3;

2.2 O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária;

2.3 O/a estudante deve ter condições de executar as atividades previstas no núcleo ainda como aluno(a) de graduação desta Instituição, o que inviabiliza a participação neste certame de estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação;

2.4 Serão classificados os/as estudantes que obtiverem, dentre os/as candidatos(as) inscritos(as), após as etapas previstas no item 8 deste edital, nota superior ou igual a 7,0. Será contemplado com bolsa aquele(a) que obtiver a maior nota dentre os mesmos;

2.5 Os/as estudantes classificados(as) e que não forem contemplados(as) com bolsa

irão compor um cadastro de reserva;

2.6 Ocorrendo desistência ou desligamento do/da bolsista, a bolsa poderá ser transferida para outro(a) estudante, respeitando a ordem de classificação do/da mesmo(a) dentro do cadastro de reserva;

2.7 A formalização da bolsa ocorrerá mediante assinatura do Termo de Outorga;

2.8 Durante a vigência do Termo de Outorga, o(a) estudante não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais tais como PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a programas e projetos), PET, Residência Pedagógica, entre outros, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada;

2.9 O não atendimento do disposto no item 2.8 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o/a estudante selecionado como bolsista, sendo convocado o/a discente classificado(a) como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa;

2.10 O/a bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso;

### **3. Das Vagas**

3.1 – Será ofertada 01 (uma) bolsa para o Núcleo de Educação e Ações Comunitárias da PROEXT/UFRB.

### **4. Da Bolsa**

4.1 O/a bolsista selecionado(a) terá direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a realização das atividades vinculadas ao Núcleo de Educação e Ações Comunitárias da PROEXT/UFRB.

4.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o/a bolsista e a entidade concedente.

### **5. Das condições de participação**

5.1 Requisitos básicos para os candidatos a bolsistas:

5.1.1 estar regularmente matriculado no curso de graduação da UFRB no Calendário Acadêmico Suplementar 2020.3,

5.1.2 estar cursando a partir do 4º semestre em um dos cursos: Bacharelado em Artes Visuais, Cinema e Audiovisual e Comunicação Social – Jornalismo do CAHL;

5.1.2 ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);

5.1.3 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.

5.1.4 ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades do Núcleo de Educação e Ações Comunitárias;

5.1.5 ter domínio das ferramentas do Pacote Office, especialmente do Excel;

5.1.6 ter domínio das ferramentas de design gráfico e editorial.

## **6. Da vigência**

6.1 A vigência da bolsa será de 08 (oito) meses, com início em 01 de outubro de 2020 e término em 31 de maio de 2021;

6.2 No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa, será efetuado no prazo remanescente;

6.3 Haverá a possibilidade de renovação da bolsa, uma única vez e por período não superior à vigência inicial, considerando os seguintes aspectos:

- a) interesse da Administração Pública;
- b) disponibilidade financeira e orçamentária;
- c) avaliação positiva das atividades desempenhadas.

## **7. Das inscrições**

7.1 O período de inscrição será de 08 a 16 de setembro de 2020;

7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo [formulário de inscrição](#) até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de setembro de 2020;

7.3 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

7.4 É de responsabilidade do estudante o preenchimento do Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado no site [www.ufrb.edu.br/proext](http://www.ufrb.edu.br/proext), e enviá-lo juntamente com os demais documentos:

7.4.1 Currículo *lattes/CNPq* atualizado;

7.4.2 Histórico acadêmico atualizado;

7.4.3 Comprovante de matrícula; 2020.3;

7.4.4 Comprovantes de experiência para a vaga (certificado, declarações...) conforme barema disposto no item 8.2.

7.4.4.1 Os certificados e/ou declarações devem estar em arquivo único em formato pdf e salvo com o nome do candidato;

7.5 Todos os documentos deverão estar em formato pdf.

## **8. Das fases do processo seletivo para preenchimento das vagas**

8.1 A seleção constará de duas etapas:

a) a primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da análise da documentação encaminhada;

b) a segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará da análise curricular.

8.2 A avaliação dos(as) candidatos(as) será feita com base no barema descrito no Quadro 1:

Quadro 1 – Critérios de Avaliação

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação por atividade</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. Produção de design editorial (diagramação a partir de 50 páginas)	1,5 por produto	3,0
2. Monitoria em Projetos ou Programas de Extensão	1,0 por cada semestre de atuação	3,0
3. Participação (acima de 06 meses) em Projetos ou Programas de Extensão	1,0 por projeto ou programa	2,0
4. Produção de design gráfico	0,5 por cada produto	2,0
<b>Total</b>		<b>10,00</b>

8.3 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) maior nota obtida no item 1;

b) maior nota obtida no item 2;

c) maior nota obtida no item 3;

d) maior nota obtida no item 4;

e) permanecendo o empate será realizada entrevista remota, via aplicativos de vídeo chamada.

8.4 O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará em eliminação do(a) candidato(a).

## **9. Do resultado**

9.1 O resultado final da seleção apresentará os(as) candidatos(as) “Classificados(as), mas não Contemplados(as) com bolsa” e o(a) “Selecionado(a) com bolsa” e será publicado na página da PROEXT (<https://www.ufrb.edu.br/proext/>), até o dia 25 de agosto de 2020;

9.2 Os(as) estudantes classificados(as) e que não forem contemplados com bolsa irão

compor um cadastro de reserva;

9.3 Ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outra pessoa, respeitando a ordem de classificação no cadastro de reserva;

9.4 Esse processo seletivo não permite a interposição de recursos sobre os resultados divulgados;

9.5 O(a) estudante selecionado(a) com bolsa deverão enviar o Termo de Outorga devidamente preenchido, com os demais documentos (cópias do RG, CPF e do extrato bancário contendo de forma legível o nome do banco, o nº da agência e da conta corrente), conforme prazo estabelecido no item 12 deste edital.

## **10. Das obrigações do(a) bolsista**

10.1 Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa;

10.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão:

10.2.1 aprovação em outra bolsa;

10.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

10.2.3 desistência da bolsa;

10.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).

10.3 Participar das reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

10.4 Participar das atividades de formação promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

10.5 Participar de ações promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT em qualquer campus da UFRB e em seus territórios de atuação;

10.6 O não cumprimento do disposto nos itens 10.1, 10.2.1 ou 10.2.3 implicará na devolução do valor total recebido pelo(a) bolsista;

10.7 O não cumprimento do disposto no item 10.2.2 implicará na devolução do valor recebido indevidamente pelo(a) bolsista;

10.8 O não cumprimento do previsto no item 10.5 implicará na suspensão da bolsa;

10.8.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo supervisor do(a) bolsista, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;

10.9 O(a) bolsista deve encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico escolar atualizado;

10.10 O não cumprimento do disposto no item 10.9 implicará na suspensão da bolsa;

10.10.1 A bolsa será regularizada com o envio dos documentos supracitados no item 10.9;

10.11 O(a) bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;

10.12 Nos casos dispostos no item 10.10 não haverá pagamentos retroativos.

## **11. Do cancelamento das bolsas**

11.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

11.1.1 trancamento de matrícula;

11.1.2 desistência da bolsa ou do curso;

11.1.3 abandono do curso;

11.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

11.1.5 conclusão do curso;

11.1.6 por solicitação do supervisor do(a) bolsista, devidamente justificada;

11.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o(a) bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);

11.1.8 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **12. Do cronograma**

12.1. As fases do edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 2.

**Quadro 2 – Cronograma de Atividades**

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Lançamento do edital	de 2020
Período de inscrição	De 08 a 16 de setembro de 2020
Homologação das inscrições e resultado parcial.	Até 21 de setembro de 2020
Divulgação do resultado final	Até dia 25 de setembro de 2020
Envio do Termo de Outorga e dos documentos	Até dia 01 de outubro de 2020
Vigência da Bolsa	De 01 de outubro de 2020 a 31 de maio de 2021

12.2 A PROEXT publicará na sua página (<https://www.ufrb.edu.br/proext/>) qualquer alteração no cronograma do referido edital.

### **13. Das disposições finais**

13.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

13.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.3 O(a) estudante, que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXT sob pena de ter o Termo de Outorga cancelado;

13.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

13.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXT ([www.ufrb.edu.br/proext](http://www.ufrb.edu.br/proext));

13.6 A qualquer tempo, a PROEXT poderá solicitar outros documentos que julgar necessário;

13.7 As dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail [coproext.nugepe@proext.ufrb.edu.br](mailto:coproext.nugepe@proext.ufrb.edu.br) ou pelo WhatsApp (75)99978-1101;

13.8 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão.

Cruz das Almas, 08 de setembro de 2020.

**Tatiana Ribeiro Velloso**  
**Pró-Reitora de Extensão**